# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

**Processo Nº.** 27.380 **Data** 23.01.2004

**Projeto de** Lei Complementar nº 01/2004

**Autor** Prefeito Municipal

**Assunto** Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À comissão de Justça e Redação.<br>Em ___/___/___<br>Diretor da Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Resultado**

Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 26/01/2004

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

**Autógrafo Nº** 01/2004

**Observações:**

**Lei Nº** LC nº 16 **de** 27/01/2004

**Arquivado em** ___/___/___

Diretor da Secretaria

Pompéia, 23 de janeiro de 2004.

convocação para sessão extraordinária, para o dia 26.01.2004, às 20:00 hs.

D.r, 23.01.2004

OFÍCIO 35/GP/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

P.L.C nº 01/2004

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser feita a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos dos artigos 12, I, e 51, XXI, da Lei Orgânica do Município para a urgente apreciação e votação dos seguintes Projetos de Lei Complementar :

a) DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO;

b) DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O TÍQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

c) DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI N.º 1.919, DE 31 DE JANEIRO DE 2001.

Continuando à inteira disposição agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
23 JAN 2004
Recebido

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 / 2004

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.º- Fica concedido aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município, a partir de 1.º de janeiro de 2004, um reajuste de 12% (doze por cento) sobre a remuneração de dezembro de 2003 conforme segue:

I - 8,17% (oito vírgula dezessete por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2003 a dezembro de 2003;

II - 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

ARTIGO 2.º - O reajuste de que trata o artigo 1.º desta lei complementar é extensivo aos inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2004.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 23 de janeiro de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br


## *Comissão de Justiça e Finanças*

***Parecer em conjunto***

***Projeto de Lei Complementar nº 01/2004***

***Autor: Prefeito Municipal***

***Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 32, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município.***

---

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por finalidade a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

Analisado pela douta Comissão de Justiça, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis tendo em vista que o presente Projeto concede um reajuste de 12 % (doze por cento) aos servidores, retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, correspondente a soma da inflação apurada no ano de 2003 mais um percentual que vem colaborar para a reposição de perdas salariais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2004.

**Elizio Ignácio da Rocha**
Relator

**José de Souza**
Membro da Comissão de Justiça

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**
Membro da Comissão de Justiça

**Nilson Fernandes da Silva**
Membro da Comissão de Finanças

**Elizio Ignácio da Rocha**
Membro da Com. de Finanças

**Fatima Ap. Gonçalves Borsari**
Membro da Comissão de Finanças